



TAQUARITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.º 1113, de 16 de setembro de 1.970

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO, EM DINHEIRO,
e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, em caso de absoluta, e excepcional necessidade dos serviços dos funcionários com direito ao gozo de Licença-Prêmio, autorizado a concedê-la, em pecúnia, pagando as importâncias correspondentes aos períodos totais ou parciais da Licença.

§ 1º- Em caso de funcionário que faz jus de direito a mais de uma Licença Prêmio, a faculdade fica limitada a uma Licença, e entre cada uma, pelo recebimento em dinheiro, deve transcorrer o prazo mínimo de um ano.

§ 2º- Para efeito de cálculo será considerado o padrão de vencimentos do cargo e vantagens de que o funcionário for ocupante efetivo ou substituindo, por mais de um ano.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de setembro de 1.970.

Doutor Adail Nunes da Silva
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de setembro de 1.970.

Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário da P.M.-